



LEI Nº 03/89

SÚMULA: CRIA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -

Ficam criados, por esta Lei, os seguintes cargos:

- I - Professor nível "A" - Curso Superior Completo;
- II - Professor nível "B" - Curso Superior incompleto;
- III - Professor nível "C" - 2º Grau Completo
- IV - Professor nível "D" - Até o primeiro Grau completo
- V - Auxiliar de Serviços Gerais
- VI - Auxiliar Administrativo
- VII - Agente de Saúde nível "A" - 2º Grau Completo;
- VIII - Agente de Saúde nível "B" - 1º Grau Completo;
- IX - Motorista;
- X - Operador de Máquinas;
- XI - Operador de Grupo Gerador;
- XII - Mecânico;
- XIII - Auxiliar de Mecânico;
- XIV - Assistente Social;
- XV - Fiscal de Tributos;
- XVI - Fiscal de Obras;

Parágrafo Único - Os vencimentos referentes aos cargos criados pelo caput deste artigo, constam do Anexo I;

Art. 2º -

Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

- a) Secretário Municipal;
- b) Diretor de Departamento;
- c) Diretor de Escola;



.../...

02

g) Chefe de Gabinete;

Parágrafo Único - Os vencimentos referentes aos cargos criados pelo caput deste artigo, constam do Anexo II, desta Lei.

Art. 3º -

Os ocupantes de quaisquer cargos em comissão, criados por esta Lei, que vierem a ocupar qualquer cargo na Administração Municipal, farão opção dentre os vencimentos.

Art. 4º -

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 15 de fevereiro de 1.989.

ZERICÉ DA SILVA DIAS

Prefeito Municipal